

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 60vvmfqr <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 04/06/2025 Projeto de lei nº 962/2025 Protocolo nº 5963/2025 Processo nº 1741/2025</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Dilmar Dal Bosco</p>		

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL  
A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA -  
ASEC, e dá outras providências.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Artigo 37, inciso III, e Artigo 39, ambos da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Esporte e Cultura - ASEC, com inscrição no CNPJ n.º 45.561.942/0001-87, localizada no município de Sinop, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de iniciativa legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, amparado no Artigo 37, inciso III, c/c, Artigo 39, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso, que tem por finalidade, declarar de Utilidade Pública Estadual, Associação de Esporte e Cultura - ASEC, com inscrição no CNPJ n.º 45.561.942/0001-87 localizada no município de Sinop, no Estado de Mato Grosso.

A Associação Social de Esporte e Cultura, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com organização e funcionamento autônomos, doravante denominados pela sigla ASEC, fundada na cidade de Sinop, em 29 de outubro de 2021, com duração indeterminada.

A ASEC atua com dedicação, propósito e amor ao próximo, promovendo inclusão social e desenvolvimento humano para crianças, adolescentes e seus familiares.

Através de projetos nas áreas do esporte, cultura, arte, educação e assistência social, criamos espaços seguros onde criança pode sonhar, expressar e construir um futuro diferente. A Associação hoje é referência no município, levando impacto social real a centenas de famílias.



As principais finalidades da Associação Social de Esporte e Cultura são:

I - Desenvolver e promover atividades com as comunidades carentes nos campos da saúde, educação, cultura, desporto, cidadania e desenvolvimento humano, na perspectiva da promoção da melhoria da qualidade de vida e cidadania plena;

II - Promover a ética, paz, cidadania, igualdade entre os sexos, direitos humanos, liberdade de expressão, livre orientação sexual, democracia, valores universais, união e solidariedade entre os povos do mundo;

III - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

IV - Promover a defesa e preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V - Promover complementação educacional visando à difusão de ideias, conceitos e métodos que visem à ampliação da criatividade, sensibilidade, consciência crítica dos valores culturais brasileiros, flexibilização da sociabilidade e da interação da pluralidade cultural brasileira;

VI – Desenvolver, fomentar e apresentar projetos relacionados ao esporte, educação e cultura, valendo-se para tal de parcerias, convênios, patrocínios e inclusão no conjunto de leis de incentivo fiscal nas diversas esferas de atuação;

VII – Captar recursos para a consecução de seus objetivos mediante parcerias e convênios com entidades privadas, governos e organismos de cooperação internacional;

VIII – Criar fundos por meio de doações, campanhas, leilões e sorteios, desde que as atividades sejam lícitas e condizentes com este estatuto e de acordo com a legislação específica;

IX – Defender a cidadania e a dignidade da pessoa humana, contribuindo para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, onde haja a satisfação do bem comum, a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como a redução das desigualdades sociais;

X – Promover e incentivar experiências econômicas inovadoras e programas de capacitação de recursos humanos que possibilitem a busca de alternativas à exclusão social e econômica dos moradores de comunidades, notadamente através da economia solidária e de modelos econômicos que favorecem a atividade empreendedora e geradora de trabalho e renda que redundem, ao cabo, no estabelecimento de uma sociedade livre, justa e solidária.

A Associação, ao longo de sua existência, vem realizando projetos que contribuem significativamente para a melhoria da qualidade de vida da comunidade local, em especial de crianças, adolescentes e jovens, por meio da inclusão social, desenvolvimento de habilidades esportivas e valorização cultural.

Diante das ações mencionadas, percebe-se que a associação almeja e pretende sempre contribuir, estando aberta a servir a sociedade.

Posto isto, é justificativa necessária para apresentar a presente iniciativa legislativa, esperando-se que a mesma seja recebida, processada, analisada, votada e aprovada pelas Comissões Permanentes competentes, e por fim, votada e aprovada pelos membros deste Parlamento Estadual, como medida de direito e justiça.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Junho de 2025

**Dilmar Dal Bosco**  
Deputado Estadual